

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2261318997

NOME
PEDRINHO PATIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1021405921 SSP/PC RS

CPF
086.532.080-20

DATA NASCIMENTO
16/01/1949

FILIAÇÃO
NATAL PATIAS

ERNESTA DELLA PACE
PATIAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB 3
E

Nº REGISTRO
02372657435

VALIDADE
22/09/2024

1ª HABILITACAO
13/05/1968



OBSERVAÇÕES
A:
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Pedrinho Patias

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSAO
23/09/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Ernesto Bacchi
ERNESTO BACCHI
Diretor-Geral
19034561234
RS249021897

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2261318997



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINDICATO RURAL DE JOIA
CNPJ: 92.003.615/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:57 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023.

Código de controle da certidão: **E196.7B5F.A3E7.4218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.003.615/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE JOIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical
--

LOGRADOURO R BRASILINA TERRA	NÚMERO 1930	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CÉP 98.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOIA	UF RS
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3318-1268
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 15:01:08 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.003.615/0001-90
Razão Social: SINDICATO RURAL DE JOIA
Endereço: R BRASILINA TERRA 1930 / CENTRO / JOIA / RS / 98180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031801172029322723

Informação obtida em 24/03/2023 16:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **SIND RUR DE JOIA**

CNPJ base: **92.003.615/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23477689**
Autenticação: **33589979**





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Jóia
"Terra das Nascentes"

Certidão Positiva com Efeito de Negativa N° 422/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome : SINDICATO RURAL DE JOIA
CNPJ/CPF : 92.003.615/0001-90
Endereço : AV. BRASILINA TERRA - 1930
Bairro : CENTRO
Cidade : JOIA UF: RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamentos desta Repartição verifiquei que EXISTEM DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado, PORÉM os mesmos NÃO estão vencidos ou estão suspensos até a presente data.

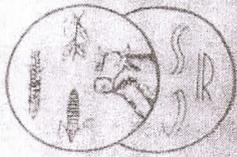
Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Jóia, 24/03/2023

Data de Validade: 23/04/2023
Código de autenticidade: 833736283833736

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98.180-00 – Jóia – RS



Sindicato Rural de Jôia

SINDICATO RURAL DE JÓIA

ATA DE POSSE

As 19:30 horas do dia 05 de março de 2022, na sede do Sindicato Rural de Jôia, à Rua Brasilina Terra, 1930 nesta cidade de JÓIA/RS, foi instalada a cerimônia de Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados-Representantes junto a Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL, cujas eleições foram realizadas em 28/01/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Pedrinho Patias, produtor rural, inscrição estadual 239/1001929, CPF 086.532.080-20, CI 1021405921, **1º Vice-Presidente:** Herve Edebrando Lassen, produtor rural, inscrição estadual 239/1008028, CPF 290.466.880-20, CI 2007710111, **2º Vice-Presidente:** Sérvulo Luiz Zardin, produtor rural, inscrição estadual 239/1034592, CPF 001.372.780-04, CI 4006892337, **1º Secretário:** Carlos Antônio Fontana, produtor rural, inscrição estadual 239/1010731, CPF 115.899.220-34, CI 1017184861, **2º Secretário:** João Custódio Hernandez Filho, produtor rural, inscrição estadual 239/1032492, CPF 716.007.360-68, CI 3046355925, **1º Tesoureiro:** Rodrigo Petri Cereser, Produtor rural, inscrição estadual 239/1031798, CPF 927.838.050-49, CI 7015507119, **2º Tesoureiro:** João Custódio Hernandez, produtor rural, inscrição estadual, 239/1004820, CPF 048.828.650-68, CI 3022700219; **Suplentes da Diretoria:** Agostinho Schneider, produtor rural, inscrição estadual 239/1002623, CPF 086.618.560-49, CI 1024089946, Bibiano Vione Zardin, produtor rural, inscrição estadual, 239/1030627, CPF 812.834.070-00, CI 1070830326, Darcí Della Flora, produtor rural, inscrição estadual 239/1000558, CPF 081.307.010-49, CI 5030557184, Fausto Arcangelo Furlan, produtor rural, inscrição estadual 239/1003603, CPF 230.634.160-53, CI 9028251206, Jorge Luiz Pillatt, produtor rural, inscrição estadual 239/1010634, CPF 201.984.000-53, CI 1001569522, Osmar Mensch, produtor rural, inscrição estadual 239/1001805, CPF 233.083.700-34, CI 1020230288 e Zenir Antônio Pedroni, produtor rural, inscrição estadual 239/1011886, CPF 274.494.590-00, CI 1013107865; **Conselho Fiscal Titulares:** Alberto Galdino Vione, produtor rural, inscrição estadual, 239/1012378, CPF 414.544.300-44, CI 1033191709, André Adair Cereser, produtor rural, inscrição estadual 239/1006726, CPF 201.985.820-72, CI 1064125346 e Vasco Isidro Pillatt, produtor rural, inscrição estadual 239/1010626, CPF 217.140.290-34, CI 4005094604; **Conselho Fiscal Suplentes:** Ernesto Strada, produtor rural, inscrição estadual 239/1044040, CPF 058.328.450-72, CI 6012211601, Paulo Antônio Pillatt, produtor rural, inscrição estadual, 239/1001910, CPF 103.850.290-04, CI 2005160524 e João Mano Padilha, produtor rural, inscrição estadual 239/1001074, CPF 086.799.830-04, CI 9017450942; **Delegados Representantes junto à Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul - FARSUL - Titular:** Pedrinho Patias, produtor rural, inscrição estadual 239/1001929, CPF 086.532.080-20, CI 1021405921 e Sérvulo Luiz Zardin, produtor rural, inscrição estadual 239/1034592, CI 4006892337; **Suplentes:** Carlos Antônio Fontana, produtor rural, inscrição estadual 239/1010731, CPF 115.899.220-34, CI 1017184861, e

(Handwritten signatures)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SIND RUR DE JOIA**

CNPJ base: **92.003.615/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23477689**
Autenticação: **33589979**





LEI MUNICIPAL Nº 4.136 DE 31 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, para os fins que o especifica.

O Prefeito de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Colaboração, seguindo a Lei Federal nº 13.019 de 14 de julho de 2014, objetivando o desenvolvimento e execução conjunta da 5ª Expo Joia e o 1º Rodeio Municipal de Joia, a ser realizado de 11 a 14 de maio de 2023.

Parágrafo Único – A Entidade parceira será o Sindicato Rural Patronal de Jóia.

Art. 2º O Termo de Colaboração deverá ser executada e firmado entre o Poder Público e a entidade, cabendo a esta a atribuição específica de realizar todas as ações e atos do Evento, conforme o plano de trabalho a ser elaborado pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A entidade e o Município deverão escolher o Presidente e o Tesoureiro da 5ª Expo Jóia, sendo estes os responsáveis por movimentar os recursos depositados, resultantes da comercialização dos espaços da exposição, bem como os valores orçamentários aportados pelo Município que serão depositados em conta específica aberta exclusivamente para a finalidade prevista na presente lei, com a denominação: Conta "5ª Expo Joia e 1º Rodeio" observada a aplicação dos valores conforme os serviços delegados no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Toda a receita e a despesa desta conta deverão ter acompanhamento conjunto da entidade, da Comissão Organizadora da 5ª Expo Jóia e da Unidade da Central de Controle Interno do Município, através da criação de um Comitê Gestor com um (1) representante de cada gestão envolvida.



Art. 4º Caberá ao município o controle gerencial do Evento, fazendo cumprir o plano de trabalho na sua totalidade e executado pela entidade parceira.

Parágrafo Único - O município poderá destinar recursos próprios do orçamento, conforme a necessidade em vista do caráter oficial da exposição.

Art. 5º O acesso ao local durante o evento será totalmente gratuito a toda a população, sem cobrança de ingressos, devendo a entidade oferecer toda a infraestrutura necessária à realização dos eventos, autorizada a destinação de valores ao Sindicato para cobertura de despesas administrativas e de locação da área.

Art. 6º As despesas da entidade parceira serão fiscalizadas na atuação conjunta com a Unidade Central do Controle Interno Municipal e deverá observar os seguintes critérios:

a) em caso de pagamento de autônomos, este deverá possuir Alvará no Município, com regularidade previdenciária comprovada;

b) todos os comprovantes de despesa deverão ser documentos fiscais válidos, sem rasuras, em nome da entidade parceira, não se aceitando recibos sem valor fiscal, devendo constar como destino final a realização do evento.

c) em caso de pagamento de mão-de-obra deverão ser retidos os valores referentes ao INSS, ISSQN e IR, nos termos da legislação em vigor, com recolhimento ao erário;

Art. 7º A entidade deverá prestar contas do valor auferido na comercialização dos espaços da exposição e do montante recebido do orçamento municipal, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios que serão criados pela Unidade Central do Controle Interno do Município, no prazo de trinta (30) dias após a realização do evento, contendo a seguinte documentação:

I - declaração expressa de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis;

II - declaração de que o Conselho Fiscal da entidade beneficiada aprovou a aplicação do valor recebido;

III - relação discriminada da aplicação do valor recebido, em formulário específico, indicando a data, que deve ser no período em que vigora o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jóia

"Terra das Nascentes"

Termo de Colaboração, constando o valor, o nome do credor e o histórico da despesa;

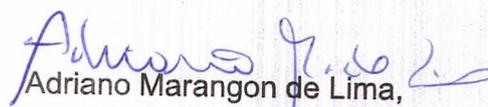
IV - na hipótese de existência de saldo disponível, indicação expressa de seu valor e seu depósito aos cofres da municipalidade.

Art. 8º A presente parceria vigorará no período de 03 de abril a 31 de maio de 2023, podendo ser prorrogada por mais trinta (30) dias mediante ofício de solicitação da Entidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jóia - RS

Em 31 de março de 2023


Adriano Marangon de Lima,
Prefeito de Jóia.

Registre-se e Publique-se

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Krueel, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.org.br – CNPJ 89.650.121/0001-92